CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº. 31/GAB.05/CMOPO/RO EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente,

Pelo presente, honra-nos encaminhar para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de lei nº. 341 de 07 de novembro de 2003, que dispõe sobre reconhecimento da entidade como de utilidade pública do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

.....
ALMIR BARBOSA
VEREADOR – PT

Exmo. Sr.
JÂNIO LOPES SOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº. 31/GAB.05/CMOPO/RO EM, 11 DE NOVEMBRO DE 2003.

Senhor Presidente,

Pelo presente, honra-nos encaminhar para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de lei nº. 341 de 07 de novembro de 2003, que dispõe sobre reconhecimento da entidade como de utilidade pública do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

.....

ALMIR BARBOSA
VEREADOR – PT

Exmo. Sr.
JÂNIO LOPES SOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do oeste

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O vereador Almir Barbosa, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto, uma vez que , a Associação Para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do ancião – PROMO-VIDA, vem prestando inúmeros serviços à *sociedade local com zelo e desempenho.*

Assim, pedimos o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do oeste/RO, em 07 de novembro de 2003.

ALMIR BARBOSA
VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 03
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O vereador Almir Barbosa, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto, uma vez que , a Associação Para Promoção da Vida, dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA, vem prestando inúmeros serviços à *sociedade local com zelo e desempenho.*

Assim, pedimos o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do oeste/RO, em 07 de novembro de 2003.

ALMIR BARBOSA
VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 003
Protocolo

JUSTIFICATIVA

O vereador Almir Barbosa, no uso de suas atribuições legais, apresenta o presente Projeto, uma vez que , a Associação Para Promoção da Vida, dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA, vem prestando inúmeros serviços à sociedade local com zelo e desempenho.

Assim, pedimos o voto favorável dos nobres pares.

Ouro Preto do oeste/RO, em 07 de novembro de 2003.

ALMIR BARBOSA
VEREADOR AUTOR

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Projeto de Lei Nº. 341 /03 **De 07 de novembro de 2003.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 14 Favor 14 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 15 de 12 de 2003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 0440/03
Folha 004
Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 13 Favor 13 contra -0-
Sessão Extraord. Horas 10:00
Em 17 de 12 de 2003

"Reconhece a Associação Para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do ancião – PROMO-VIDA *de utilidade Pública*".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião – PROMO-VIDA, sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ Nº. 05.912.072/0001-29, localizada na Rua Castelo Branco, s/nº., *Bairro Centro – Ouro Preto do Oeste/RO.*

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALMIR BARBOSA
VEREADOR-AUTOR

João Antonio Lopes Mancini – Vereador - PT
Aurélio Vieira Coelho – Vereador
Milton Custódio Bragagnolo – VEREADOR
Marcos Ferreira – Vereador - PMDB
Amilton Vieira de Oliveira – Vereador -
Antônio Gomes de Sá – Vereador
Francisca C. Silva dos Santos – Vereadora - PMDB
Flávio Farias de Almeida – Vereador - PPS
Luzia Dinorá Vieira – Vereadora -
Josenira Araújo da Silva – Vereadora
Eudes Venâncio de Souza – Vereador -
Sebastião Gomes Vieira – Vereador -

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 0440/03
Folha. 005
Protocolo

Estatuto da Associação

PROMO-VIDA

Ouro Preto do Oeste – RO, 16-08-03

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO - PROMO-VIDA

REGISTRO CIVIL DE
Fls.
Ouro Preto do
CARTÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 040/06
Folha 006
Protocolo

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

Art. 1° - Fica instituída, por iniciativa da comunidade de Ouro Preto do Oeste-RO, representada pelas pessoas que se fizeram presentes e assinaram o livro próprio de sua criação, a **ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO - PROMO-VIDA**, entidade simples, de direito privado, de natureza filantrópica, **sem fins lucrativos**, com duração indeterminada, constituída por pessoas físicas e jurídicas, nos termos do presente Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicadas.

§ 1° - A **PROMO-VIDA**, terá como sede provisória o barracão de reuniões da igreja católica, situado na rua Castelo Branco, e foro jurídico nesta cidade e comarca e Ouro Preto do Oeste-RO.

§ 2° - A entidade tem como finalidades e objetivos principais:

a) dar acolhimento e moradia ao IDOSO necessitado e desamparado, nos termos da lei 8.842/84 e do Regimento Interno da entidade;

b) promover a defesa de seus direitos sociais e aumento da qualidade de vida dos mesmos, através de ações educativas nas áreas de saúde física, mental e social, com estímulo da parceria, diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras atividades que visem interesses comuns.

Art. 2° - A **PROMO-VIDA** é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações, não admitindo controvérsias de raça, credo religioso, cor, gênero, ou político - partidárias em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Art. 3° - A **PROMO-VIDA** não remunerará os membros da Diretoria, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não distribuindo lucros ou dividendos a qualquer título ou sob nenhum pretexto, sendo que eventuais superávits de quaisquer exercícios financeiros serão destinados à consecução de suas finalidades e objetivos estatuários e aplicados integralmente no país.

TÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 4° - Poderão ser sócios da **PROMO-VIDA** pessoas físicas e jurídicas, que tenham afinidade com a filantropia, e estejam de acordo com o presente Estatuto e Regimento Interno.

Dr.ª Gélia Pires de Matos
Advogada OAB - RO - 1831

Art. 5° - A associação será composta por um número ilimitado de sócios, que se identifiquem com a causa, e se disponham a colaborar direta ou indiretamente, visando a consecução dos objetivos da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da PROMO-VIDA, exceto por aquelas a que derem causa.

Art. 6° - A PROMO-VIDA terá as seguintes categorias de associados:

I - SÓCIO FUNDADOR - Será considerado sócio fundador, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias, os sócios que assinarem a ATA da Fundação da PROMO-VIDA;

II - SÓCIO EFETIVO - Será considerado sócio efetivo, com direito a votar em todos os níveis ou instância, qualquer associado que não seja fundador da PROMO-VIDA, e esteja quite com suas contribuições sociais, só podendo ser votado após um ano de filiação na entidade.

§ 1° - São direitos dos associados:

a) Votar e ser votado, obedecidas as disposições estatutárias;

b) Ter acesso a todas as atividades e dependências da associação;

c) Apresentar moções, propostas, projetos e reivindicações a qualquer órgão da Promo-vida;

d) Convocar Assembléia extraordinária, mediante requerimento assinado por 1/5 (um quinto) dos associados .

§ 2° - São deveres de todos os sócios além de observar as determinações estatutárias e regimentais :

a) Zelar pelo bem-estar e bom nome da entidade, com ética e moral;

b) Comparecer às reuniões sempre que convocado;

c) Manter-se em dia com o pagamento das contribuições sociais;

d) Apoiar, divulgar, propor e colaborar na efetiva realização de eventos e programas de cunho social ou cultural;

c) Defender o pleno exercício da cidadania, o equilíbrio e controle das emoções, o respeito à vida, inclusive combatendo o vício ao fumo, ao álcool e a todos os tipos de droga;

d) Respeitar e valorizar a liberdade de opinião, a solidariedade, o diálogo, a paz e os direitos humanos;

e) Observar os estatutos e demais normas inerentes à entidade.

Dra. Gélia Pires de Matos
Advogada OAB - RO - 1831

§ 3° - Serão excluídos da **PROMO-VIDA** os sócios que demonstrarem, comprovadamente, interesse de uso da entidade para promoção pessoal, cujo julgamento e exclusão será feito por 2/3 (dois terços) da assembléia geral.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE ... Fls. ... Ouro Preto do Oeste ... CAS

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7° - São órgãos deliberativos e administrativos da **PROMO-VIDA**:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria;
III - Conselho Deliberativo;
IV - Conselho Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 008
Protocolo

Art. 8° - Assembléia Geral de Sócios é a instância máxima decisória da associação, sendo composta por todos os sócios fundadores e sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 1° - A Assembléia Geral de Sócios elegerá os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, que deverão cumprir suas funções, atribuições e responsabilidades com base no presente estatuto e no regimento interno próprio.

§ - 2° - A Assembléia geral de Sócios será convocada:
I - Ordinariamente, no final de cada ano, para apreciar balancetes e as contas da Diretoria, e a cada dois anos para eleger os Conselhos, Fiscal, Deliberativo e Diretoria.

II - Extraordinariamente, por motivos relevantes, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho fiscal, conselho deliberativo, diretoria ou por 1/5 dos sócios em pleno gozo de seus direitos;

Art. 9° - Compete à Assembléia Geral:

I - Examinar e aprovar o relatório, balanços e contas dos Conselhos e da diretoria Executiva;

II - Eleger a Diretoria, Conselhos Deliberativo e Fiscal;

III - Determinar as linhas de ação da associação;

IV - Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à **PROMO-VIDA.**

V - Aprovar o montante da anuidade dos sócios ;

VI -Aprovar a alteração do presente estatuto se necessário, sendo que neste caso, faz-se mister o voto concorde de 2/3 dos presentes à

Dra. Gélia Pires de Matos
Advogada OAB - RO - 1997

assembléia convocada especialmente para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes;

Art. 10 - A convocação da Assembléia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quorum mínimo para a Assembléia Geral será de 1/5 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação e de 10% (dez por cento) em segunda convocação, trinta minutos após.

Art. 11 - A diretoria será composta por:
I - Presidente e Vice-Presidente;
II - 1° Secretário(a) e 2° Secretário(a);
III -1° Tesoureiro e 2° Tesoureiro.

§ 1° - À Diretoria compete:
a) Definir seus cargos, funções, atribuições e responsabilidades mediante Regimento Interno próprio;

b) Administrar, gerenciar e coordenar o plano de trabalho definido para cada exercício, determinando as linhas gerais orçamentárias e a programação anual da entidade, bem como nomear ou destituir os coordenadores de programas, instituir ou cancelar programas, projetos ou serviços, ouvindo o Conselho Deliberativo.

c) Não promover empréstimos, nem contrair dividas, que ultrapassem o exercício do seu mandato, sem a aprovação do conselho deliberativo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa.

d) Definir a anuidade dos sócios, para posterior aprovação pela Assembléia Geral;

e) Nomear comissões para resolver casos omissos no Estatuto e Regimento Interno.

Art. 12 - Compete ao presidente:

I - convocar e presidir as reuniões da diretoria;

II - convocar assembléias gerais;

III- orientar e supervisionar juntamente com o conselho deliberativo todas as atividades da PROMO-VIDA;

IV- movimentar operações financeiras, juntamente em conjunto com o presidente do conselho deliberativo e o tesoureiro;

V - representar a PROMO-VIDA ativa e passivamente, em juízo ao fora dele.

Dra. Gélia Pires de Mato
Advogada OAB - RO - 1831

Art. 13 - Compete ao Vice Presidente, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, bem como colaborar com ele constante e eficazmente nos trabalhos da administração;

Art. 14 - Compete ao Secretário: Redigir e ler as atas da diretoria, organizar fichários e arquivos da PROMO-VIDA, alem de outras atividades inerente ao cargo quando solicitadas pelo tesoureiro ou pelo presidente da entidade.

Art. 15 - Compete ao tesoureiro: Manter os livros fiscais em dias, examinar a exatidão da s contas e assinar cheques e outros juntamente com o presidente e coordenador, alem de outros documentos quando necessário.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo será composto por 05 (cinco) membros efetivos e 03(três) suplentes, eleitos em assembléia Geral, para um mandato de dois anos, preferencialmente entre representantes legais das entidades associadas;

§ 1° - Compete ao conselho Deliberativo:

a) Analisar e aprovar o plano de trabalho;
b) Elaborar projetos de reforma estatutária e do regimento interno;

c) Decidir juntamente com a diretoria em casos urgente sobre a oneração e alienação de bens móveis e semoventes ;

d) Aprovar normas e instruções necessários ao cumprimento do presente estatuto e regimento interno.

Art. 17 - O CONSELHO FISCAL, Será composto de 04 (quatro) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleito na mesma Assembléia Geral Ordinária, em que for eleita a diretoria com mandato para dois anos.

§ 1° - Compete ao CONSELHO FISCAL:

a) Auxiliar a Diretoria na Administração da PROMO-VIDA;

b) Analisar e Fiscalizar amplamente as ações da diretoria, a prestação de contas e demais atos administrativos e financeiros, tendo livre acesso a documentos oficiais da entidade.

TÍTULO IV

FONTES DE RECURSOS

Art. 18 - A PROMO-VIDA terá inicialmente como fonte de recursos a contribuição pecuniária dos sócios, podendo aceitar ainda auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, inclusive nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 044/03
Folha 010
Protocolo
Dra. Célia Pires de Matos
Advogada OAB - RO - 1837

compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arriscam sua independência.

Parágrafo único - Nos projetos, serviços ou convênios, que exijam a dedicação exclusiva de algum membro ou associado, a diretoria poderá fixar um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para a entidade, respeitada a habilidade profissional do membro associado, desde que ouvido o Conselho Deliberativo.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc. 0440/03
Folha. 011
Protocolo

TÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - A diretoria e o Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembléia Geral de Sócios, bienalmente pelo voto secreto, no caso de duas ou mais chapas e por aclamação no caso de chapa única, em assembléia geral convocada especialmente para tal fim, podendo compor chapa todos os sócios efetivos, que tenham cumprido o lapso temporal previsto neste estatuto, mas concorrendo apenas por uma única chapa, sendo os trabalhos eleitorais organizados por uma comissão definida pela diretoria.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Os bens imóveis de propriedade da **PROMO-VIDA** não poderão ser onerados, permutados ou alienados sem aprovação da Assembléia Geral.

Art. 21 - O presente estatuto, poderá ser alterado com relação a qualquer de seus artigos, desde que não altere seu objetivo principal e que tal alteração seja aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus associados.

Art. 22 - A Associação só poderá ser dissolvida por motivos previstos em Lei e/ou por decisão da Assembléia Geral, composta por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos sócios efetivos.

Parágrafo único – Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio liquido será doado a outra entidade de caráter beneficente, cuja finalidade seja assemelhada à da PROMO-VIDA.

Art. 23 - Nenhuma categoria de sócios responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela PROMO-VIDA, exceto pelos atos que derem causa, nos termos deste estatuto.

Art. 24 - O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação e registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e comarca de Ouro Preto do Oeste-RO.

Ouro Preto do Oeste, 16 de agosto de 2003

Dra. Gélia Lima de Mar
Advogada OAB - RO - 13

Receita Federal

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ontribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.912.072/0001-29		15/09/2003

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIAO- PROMO-VIDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PROMO-VIDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
304-2 - ORGANIZACAO SOCIAL

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CASTELO BRANCO	S/N	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.950-000	CENTRO	OURO PRETO DO OESTE	RO

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	15/09/2003

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

rovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

nitido no dia **09/10/2003** às **11:18:57** (data e hora de Brasília).

Voltar

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 092
Protocolo

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CNPJ - CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RECIBO DE ENTREGA DO DISQUETE CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 013
Protocolo

01. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	NOME EMPRESARIAL
********	ASSOCIACAO PARA PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO AN

02. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

■ Responsável ☐ Preposto

CPF	NOME
315.473.702-20	DORIVAL FERLE

ORIENTAÇÃO AO CONTRIBUINTE:

Para acompanhamento do andamento do seu pedido, efetue consultas periódicas à página da Secretaria da Receita Federal na Internet (www.receita.fazenda.gov.br), utilizando a opção "Consulta da Situação do Pedido Referente ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, enviado pela Internet". O código de acesso à informação é formado pelo Nº do Recibo e Nº de Identificação descritos na quadrícula abaixo.

Maiores informações sobre o CNPJ podem ser obtidas no Guia de Orientações ao Contribuinte no mesmo endereço da SRF na Internet.

CÓDIGO DE ACESSO:

Nº do Recibo: 26.78.52.83.40

Nº de Identificação: 00031547370220

Documento recebido via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 01/10/2003 às 13:27:20 hs
1476299838

26.78.52.83.40

BANCO DO BRASIL

Proposta / Contrato de abertura de conta corrente e de poupança
Pessoa jurídica

Cliente

Código	Razão social	CNPJ
928.575.824-5	ASSOC PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIAO	05.912.072/0001-29

Nome fantasia	Nome personalizado
PROMO-VIDA	A P V D ESPERANCA ANCIAO

Agência	Conta corrente nº	Conta poupança nº	Tipo de empresa
1404-4 OURO PRETO DO OESTE	16.846-7	10.016.846-9	MATRIZ

Razão social anterior	Grupo empresarial

Documento de constituição	Data da constituição	Órgão de registro	Data de registro	Natureza jurídica
LVA2 REG996 LV A40 - ATA DE CO	15/09/2003	CART REG CIVIL	15/09/2003	ASSOCIACAO CIVIL

Atividade principal	Endereço da sede
SERV COMUNITARIOS E SOCIAIS NAO ESPECIF OU NAO CLASS	RUA CASTELO BRANCO SN

Bairro	Município	UF	CEP	Telefone (DDD - nº.)
CENTRO	OURO PRETO DO OESTE	RO	78.950-000	(69) 461.3817

Dirigentes / Sócios

Nome	CPF	Cargo	Ingerência
DORIVAL FERLE	315.473.702-20	PRESIDENTE	

Declaração

A pessoa jurídica identificada propõe e o Banco do Brasil S.A. aceita a abertura de conta corrente e/ou poupança.
Declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas cláusulas gerais do contrato de conta corrente e poupança, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registros de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília (DF), sob o microfilme nº 444228, em 07/11/2001, que integram este contrato, para os devidos fins, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe no ato da assinatura deste instrumento.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

OURO PRETO DO OESTE (RO), 17/10/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Processo 0440/03
Folha 094
Protocolo

Proponente / Contratante

Razão social: ASSOC PROMOCAO DA VIDA DIGNIDADE E ESPERANCA DO ANCIAO
CNPJ: 05.912.072/0001-29

Banco do Brasil S.A.

por procuração do Banco do Brasil S.A.

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL OURO PRETO - RO
Proc. 044/03
Folha 01
Protocolo

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 2
Ouro Preto do Oeste

Ata de fundação da Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Anciãs (PROMO-VIDA). Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e três, às treze horas e quarenta e cinco minutos, no barração de reunião da comunidade Nossa Senhora Aparecida situada na rua Castelo Branco S/n nesta cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, reuniram-se segmentos da sociedade Ouropretense, com o objetivo de Criar a Associação em epígrafe, aprovar o seu estatuto social, eleger e dar posse à diretoria, ao Conselho deliberativo e Conselho Fiscal. Verificada a presença de quorum, o coordenador da Comunidade Nossa Senhora Aparecida Deoclécio Salvi nomeado pela comissão provisória de criação do Lar do Idoso como presidente da assembléia declarou aberta a reunião agradecendo a presença de todos e nomeando Maria José Santos Lima como secretária "ad. hoc". O presidente da assembléia convidou Deganira de Jesus Pereira da Silva para fazer uma leitura bíblica, sendo que a mesma proferiu I Coríntios 12,4-14 solicitando que alguém dos presentes fizesse uma breve reflexão da mesma, o que foi feito por Augustinho Lires Oliveira, que dando continuidade orou a Deus pelo êxito da entidade em fase de criação. Concluída esta primeira etapa o presidente retomou a palavra expondo aos presentes o objetivo da reunião e como surgiu a idéia para a criação da Associação, dizendo que a mesma resultou dos encontros do grupo de reflexão Santa Maria a partir da Campanha da Fraternidade e Pessoas Idosas. Dando prosseguimento os presentes auto-apresentaram e Deoclécio solicitou a leitura do estatuto o que foi feito por Deganira, artigo por artigo após a leitura a assem

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fls.
Ouro Preto do Oeste
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proc. 040/05
Folha 06
Protocolo

bléia dividiu-se em 4 (quatro) grupos todos com uma via do estatuto sendo estipulado o tempo de 30 (trinta) minutos para analise e apresentação de emendas. Esgotado tal prazo o mesmo foi prorrogado por igual período visto que os trabalhos não haviam sido concluídos por todos os grupos. No final deste prazo o estatuto foi colocado em votação e aprovado por unanimidade de ato contínuo abriu-se espaço e formação de chapas para composição da diretoria conselho deliberativo e conselho fiscal. Tendo sido formada a apenas uma chapa esta foi eleita por aclamação, ficando assim constituída: Presidente - Derival Ferle, Vice-Presidente - Menilda Aparecida Fantecelli, 1ª Secretária - Maria José Santos Lima, 2ª Secretaria - Jaqueline Chastai, 1º Tesoureiro - Rubens Dias de Jesus, 2º Tesoureiro - Augustinho Lires Oliveira; Conselho Deliberativo membros efetivos: Célia Lires de Matos, Nelci Marcolino Garcia, Maria de Fátima de Oliveira Cabral de Souza, Bernadete Pesca, Luiz Carlos Alvares; Suplentes: Maria Dionízio da Silva, Maria Tereza Lavezzi, Carmelinda Terezinha da Silva; Conselho Fiscal membros efetivos: Rosamary Scavazini da Silva, Silva Caetano Rodrigues, Almir Barbosa, Maria das graças Julian Moraes, Graziela Hespanhol Bergamini; Suplentes: Márcia Adriana da Silva, Joselita Araújo da Silva, Maria Helena Gomes Xavier. Eleita a diretoria o presidente convidou todos os membros à frente empossando-os em seus respectivos cargos e declarando efetivamente criada a Associação. Deyanira pediu permissão para na abertura do li-

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 017
Protocolo

vro ata lavrar um breve histórico e afixar no mesmo o requerimento de proposta para a criação da Associação hora fundada o que foi aprovado por todos. O Presidente recém-eleito condecorou a idealizadora do projeto com o título de Madrinha da Associação PROMO-VIDA decisão aplaudida por todos os presentes. Não havendo nada mais a ser tratado o presidente deu por encerrada a reunião e eu Maria José Santos Lima secretária eleita, lavrei a presente que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente e pelos demais sócios fundadores: Manoel Jonivel Ferle, Cartório de Registro de Imóveis, CGC 25.911.086/0001-28; Dejonira de Jesus Pereira Silva, CPF 098.514.453-04; Arenilda Aparecida Santacelli Silvia Caetano Rodrigues - CPF 488.726.526-34 Silvia Caetano Rodrigues - LIONS CLUBE OURO PRETO CNPJ. Nº 05.706.106/0001-29 R. João Goulart nº 470, Maria Dionízia de Souza CPF. 114.086.892-72, Maria Helena Gomes Hallier - Augustinho Pires de Oliveira CPF 126.287.002-04, Bernardete Pesca. Luiz Carlos Alvares. Mª das Graças Bulian Moraes, Dooclécio SALUI Rubens Dias de Jesus. Maria do Carmo Silva - Maria M. Pereira Gélia Pires de Matos; Maria de Fátima de Oliveira Cabral de Souza - CPF Nº 074.372.854.87; Roquel Bernadete Leiros de S. Lp, CPF 826.667.848-00 Shigueyuki Nagatomo Maria das Dores Ferreira Tinoco Bernardete Pesca Rosamary Scavazzini da Silva CPF 100.866.478-22 Jaqueline Chastai Bergamin

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 7.019
LIV. A-2 PAG. -
DATA 11.09.03
REG. Nº 996 LIVRO A-40
DATA 15.09.03
CUSTAS R$ 6,85 Emol. 68,55

Maria Pereira da Silva
Oficial Substituto

Dra. Gélia Pires de Matos
Advogada OAB - RO - 1831

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
CARTÓRIO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Ouro Preto do Oeste
1 ATO
E9AA4940

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 01
Protocolo

Ao Gabinete da Presidência;

Segue o presente processo autuado nesta Seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 12 / 11 / 2003

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. Nº 085/GP/CMOPO/99

A Secretaria Legislativa,
Segue o presente para as providências.
Em 13/11/03

Ao Plenário
Segue Projeto de Lei nº 341/03 para conhecimento.
Em: 13/11/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

A
Assessoria Jurídica,
Segue processo com Projeto de lei nº 341/03
para análise Técnico e Parecer Jurídico.

Em. 18/11/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

À Secretaria Legislativa
Envio projeto de lei para ser
encaminhado às Comissões
de: Justiça e Redação e
Educação e Ass. Social para
parecer sobre a Matéria.-
Em, 19- Novembro- 2003.-

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 044/03
Folha 04
Protocolo

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 341/03 de 07/11/2003

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO PROMO-VIDA, DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO.

projeto de Lei ora em análise, trata-se do reconhecimento como de Utilidade Pública da "Associação para Promoção da Vida, Dignidade e Esperança do Ancião PROMO-VIDA".

A matéria é Constitucional, a Associação encontra-se regularmente Constituída.

Assim sendo, deve o Projeto ser encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Educação e Assistência Social, para análise e parecer.

O Projeto para ser aprovado, depende do voto, da maioria simples ou seja 09 (nove) votos, nos termos do art. 53 caput da Lei Orgânica Municipal.

É nosso parecer.

Sala da Assessoria, aos 18 de Novembro de 2003.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 19 de 11 de 2003
Diretor(a) Legislativo(a)
Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 020
Protocolo

A Div. Leg.
Remeto Moderte Para tramitação
Devida

01/12/03

Almir Barbosa
Vereador - PT

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Educação e Assistência Social
Para Parecer dentro do prazo Regimental.
Em 02 de 12 de 2003
Diretor(a) Legislativo(a)
Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Segue o processo para Secretária Legislativa

09/12/03

Auro Vieira Coelho
Vereador

Ao Plenário,
Segue Processo com Parecer para Votação Única e
Projeto de Lei para 1ª Votação.

Em: 11/12/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

Ao Plenário
Segue processo com Projeto de Lei nº 341/03
para 2ª votação.

em: 15/12/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 044/03
Folha 02
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº341/03 **DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003.**

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – **PROMO-VIDA** DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 054/03

A Comissão Permanente de Justiça e Redação na pessoa dos Vereadores Almir Barbosa, Flávio Farias de Almeida e Milton Custódio Bragança, sendo respectivamente Presidente, Relator e Membro da referida Comissão, em sua análise ao Projeto de Lei acima mencionado, concluíram que o mesmo é Constitucional.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 19 de Novembro de 2003.

Almir Barbosa
Presidente

Flávio Farias de Almeida
Relator

Milton Custódio Bragança
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 14 votos / unanimidade
Sessão ordinaria Horas 19:00
Em 15 de 12 de 2003

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440/03
Folha 022
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 341/03 EM, 07 DE NOVEMBRO DE 2003.

ASSUNTO: "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA DE UTILIDADE PÚBLICA".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 018/03.

A Comissão acima citada, em análise ao Projeto de Lei nº341/03, concluíram que o mesmo se faz necessário, pois a mesma vem prestando inúmeros serviços à sociedade local com zelo e desempenho.

Assim sendo somos favoráveis a aprovação do referido Projeto.

Sala das Comissões, em 09 de Dezembro de 2003.

Auro Vieira Coelho
Presidente

Luzia Dinorá Vieira
Relator

Amilton Vieira de Oliveira
Membro

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
Votação Única
Quorum 11 voto / unanimidade
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 15 de 12 de 2003

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO N.º 606 /GAB.PRES./CMOPO

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0440
Folha 023
Protocolo

GABINETE DO PREFEITO
Recebi a 1ª Via
Em 19/12/03
às 11:20 hs

Senhor Prefeito,

Em tempo que cumprimentamos Vossa Excelência, temos a honra e grata satisfação de encaminhar-lhe o **PROJETO DE LEI n.º 341 de 07 de Novembro de 2003, que "RECONHECE A ASSOCIAÇÃO PARA PROMOÇÃO DA VIDA, DIGNIDADE E ESPERANÇA DO ANCIÃO – PROMO-VIDA DE UTILIDADE PÚBLICA."**, aprovado em 2ª votação na Sessão Extraordinária em 17/12/2003, para sancionar a Lei.

Sem mais para o momento, renovamos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

JÂNIO LOPES SOUZA – ZOCA
Vereador - PFL
PRESIDENTE/CMOPO/RO

Exmo. Sr.
CARLOS MAGNO RAMOS
MD. Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste – Ro.
NESTA.

Ao Protocolo,

Segue processo com Projeto de Lei nº 341/03, conferido com a Lei nº 986/04 para arquivo.

Em: 19/01/04

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03